



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Setor de Contratos - SESAU-SC

Informação nº 707/2024/SESAU-SC

1. **OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies, mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "D", de forma contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, sob inteira responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, por um período de 5 (cinco) anos.

2. **INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente relatório da análise da planilha de custos e formação de preço referente aos serviços de de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies, mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "D", de forma contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, sob inteira responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, **apresentadas pela empresa MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, ao Processo acima epígrafado.

3. **ANÁLISE**

A análise fora realizada comparando a planilha (0054446568), com as informações contidas no Termo de Referência (0053494329), SAMS (0052161052) e Planilha de Referência (0053316070), conforme a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AUXILIAR DE LIMPEZA - DIURNO:

CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS - PAG. 01

Este setor observou que a empresa em questão seguiu as diretrizes de produtividade da IN 05/2017 para as áreas administrativas, hospitalares e similares, bem como para a área externa, como indicado no quadro a seguir:

PLANILHA DE CUSTO								
Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTIVIDADE	QUANT. SERVENTE	UND	ÁREAS	VALOR UNT (M ²)	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)
1.1.1	Áreas não críticas	550	0,64	m ²	353,43	R\$ 14,27	R\$ 5.043,45	R\$ 60.521,40
1.1.2	Áreas críticas	350	1,48	m ²	518,40	R\$ 22,43	R\$ 11.627,71	R\$ 139.532,52
1.1.3	Áreas Semi-Críticas	450	0,54	m ²	242,83	R\$ 17,44	R\$ 4.234,96	R\$ 50.819,52
			2,66	VALOR TOTAL :			R\$ 20.906,12	R\$ 250.873,44

2.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS:

Observa-se que a empresa MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA zerou o item B,C,D,E e H do módulo 2.1- Encargos previdenciários e FGTS, solicitamos justificativa.

Verificou-se que a empresa em questão utilizou a alíquota 1,50% para o Item G - RAT, contudo a Planilha de Referência (0053316070), trás a informação de 3,00% para o referido item, diante da divergência solicitamos documento que justifique tal alíquota.

2.1	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO		Valor (R\$)
A	INSS (20%)	2.607,23	20,00%	R\$ 521,45
B	SESI OU SESC (1,5%)	2.607,23	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.607,23	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.607,23	0,00%	R\$ 0,00
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.607,23	0,00%	R\$ 0,00
F	FGTS (8,0%)	2.607,23	8,00%	R\$ 208,58
G	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	2.607,23	1,50%	R\$ 39,11
H	SEBRAE	2.607,23	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			29,50%	R\$ 769,14

Observa-se, que a empresa **MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA** é optante pelo regime tributário do Simples Nacional nos termos do art. 13 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Observa-se, que a empresa em questão afirma ser optante do Simples Nacional, conforme observado no submódulo 2.1.

Adicionalmente, informo que uma das características desse regime de tributação é o recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DAS, tratando-se dos seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP);

Tal entendimento é reforçado nos incisos IV e V do artigo 13 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a COFINS e o PIS serão recolhidos mensalmente por meio de documento único de arrecadação

Todavia, observou-se que a empresa estabeleceu alíquotas isoladas para os referentes tributos, conforme demonstrado a seguir:

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7.151,31	0,50%	R\$ 35,76
B	Lucro (MT + M5.A)	7.187,07	0,50%	R\$ 35,94
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO $[(100 - 8,65)/100]$			0,9201	R\$ 7.223,01
Tributos				R\$ 7.850,24
C1. Tributos Federais				
C	C1. A - PIS	R\$ 7.850,24	0,57%	R\$ 44,75
	C1. B - COFINS	R\$ 7.850,24	2,42%	R\$ 189,98
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3. A - ISS	R\$ 7.850,24	5,00%	R\$ 392,51
TOTAL DOS TRIBUTOS			7,99%	R\$ 627,24
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 698,94

Diante do exposto, solicito justificativa da empresa para não apresentar alíquota unificada e documento único de arrecadação.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos que sejam providenciadas as devidas correções apontadas acima e posterior encaminhamento a esta SESAU. Importante destacar que o valor final da proposta não pode ultrapassar o valor do último lance ofertado durante a fase de lances e o ato de correção não garante a aceitação da proposta, sendo necessária passar por reanálise após apresentação da empresa participante do certame.

Porto Velho, 05 de novembro de 2024.

TIAGO RESENDE DA SILVA
Chefe de Núcleo - GC/CAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Resende da Silva, Chefe de Unidade**, em 05/11/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054464942** e o código CRC **A9CB8121**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0036.019440/2023-28

SEI nº 0054464942



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Setor de Contratos - SESAU-SC

Informação nº 714/2024/SESAU-SC

Assunto: **Planilha de Custos**

1. INTRODUÇÃO

Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies, mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo “D”, de forma contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, sob inteira responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, por um período de 5 (cinco) anos.

2. RESUMO

Considerando a solicitação de análise de planilha de custo e formação de preço (0054446568), este setorial procedeu com a análise através da Informação nº 707/2024/SESAU-SC (0054464942), onde foi solicitado justificativas e possíveis alterações na respectiva planilha.

Diante disso a empresa **MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA**, encaminhou os seguintes documentos:

E-mail encaminhado pela empresa (0054556228)

Ofício nº 90/MS/2024 (0054557548)

Declaração (0054556540)

Declaração Simples Nacional (0054557198)

Resultado consulta FAP (0054557308)

Justificativa da utilização do RAT (0054557388)

3. ANÁLISE

A empresa absorveu os apontamentos da Informação nº 707/2024/SESAU-SC e apresentou o seguinte entendimento na Justificativa:

SUBMÓDULO 2.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:

A empresa justifica porque zerou o item B,C,D,E e H do módulo 2.1- Encargos previdenciários e FGTS (0054557548).

A empresa aplicou para a alíquota de R.A.T o percentual de 0,50%, e enviou a justificativa (0054557388) e documento (0054557308), que comprova o percentual aplicado para o item.

Aproveito a oportunidade para esclarecer que eventuais equívocos referente a tributos na planilha de custo e formação de preço deverão ser suportados pela empresa contratada.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A empresa MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA apresentou justificativa porque não apresentou a alíquota unificada (0054557548), Declaração (0054556540).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto observa-se que a empresa **MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA** encaminhou justificativa (0054557388), bem como declarações (0054556540,0054557198), esclarecendo e atendendo o que fora pontuado na Informação nº 707/2024/SESAU-SC (0054464942).

Sendo assim, vale esclarecer que a planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-P determinou a certa entidade que se abstivesse de considerar erros ou omissões na planilha como critério de desclassificação.

Todavia, a qualquer momento, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração.
Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada.

Concluída a fase de análise, deve o servidor responsável dar prosseguimento ao processo.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

TIAGO RESENDE DA SILVA
Chefe de Núcleo - GC/CAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Resende da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 07/11/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054555384** e o código CRC **028EDD5B**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0036.019440/2023-28

SEI nº 0054555384



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Em complemento a Informação nº 714/2024/SESAU-SC (0054555384), **concluimos** que a empresa **MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA** atendeu todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (0053494329), SAMS (0052161052) e Planilha de Referência (0053316070).

Concluída a fase de análise, deve o servidor responsável dar prosseguimento ao processo.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

TIAGO RESENDE DA SILVA
Chefe de Núcleo - GC/CAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Resende da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 07/11/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054577952** e o código CRC **4F668930**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.019440/2023-28

SEI nº 0054577952